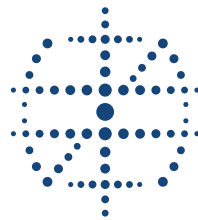
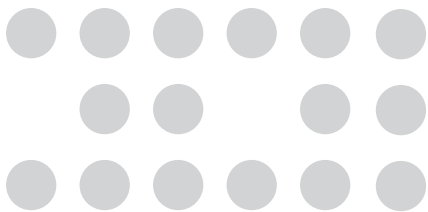
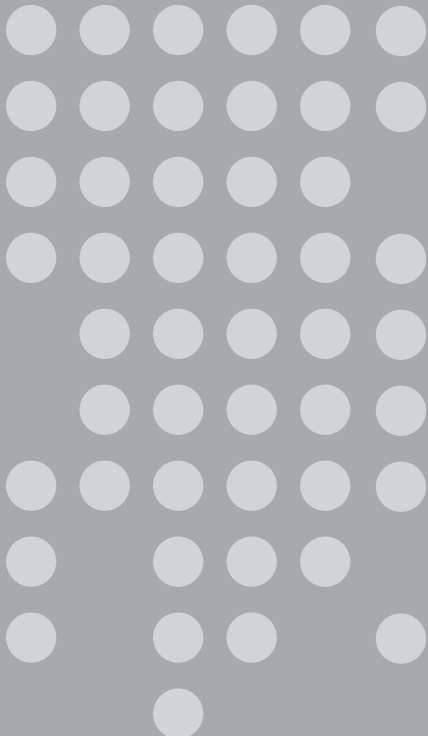




Madeira: Soluções Globais para Investimentos de Sucesso



Centro Internacional
de Negócios da Madeira



Prémio Ambiental ZFI

Regulamento do Concurso

Documento disponível em: www.abc-madeira.com

SDM



Regulamento do Concurso “Prémio Ambiental ZFI”

A certificação da conformidade do Sistema de Gestão Ambiental da Zona Franca Industrial (ZFI) com a norma NP EN ISO 14001:2004 foi efectuada em Março de 2008.

Este processo, por assentar na inscrição da gestão estratégica e corrente da Zona Franca Industrial (ZFI) num conjunto de regras padronizadas, ilustra os princípios que a S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. desde sempre imprimiu naquela gestão e cria melhores condições nas relações entretecidas com os utentes e com os potenciais investidores.

Com a certificação do Sistema de Gestão Ambiental, as partes interessadas - os “stakeholders” da ZFI - têm a garantia de que a sua gestão está dotada dos instrumentos adequados e necessários para assegurar a salvaguarda de princípios e valores ambientais, compatíveis com boas práticas internacionais em vigor, conducentes à redução e à prevenção da poluição.

Um dos principais objectivos visados com a implementação do SGA da ZFI é o de manter um acompanhamento próximo da actividade das empresas em operação no parque industrial, monitorizando o seu desempenho ambiental e encorajando a adopção de práticas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às actividades exercidas e, por conseguinte, a preservação do ambiente.

No sentido de incentivar o cumprimento deste objectivo, sensibilizando as empresas para a adopção de boas práticas ambientais, a SDM decidiu instituir um prémio ambiental a atribuir anualmente, que premiará as empresas em operação na ZFI que obtiverem melhor desempenho ambiental, cujos procedimentos ficam subordinados às condições constantes dos seguintes

ARTIGOS

Primeiro

O “Prémio Ambiental ZFI”, ora instituído, tem por objectivo estimular e incentivar um melhor desempenho ambiental das empresas em operação no parque industrial.

Segundo

O desempenho ambiental das empresas que operam na ZFI será avaliado em duas componentes, sendo uma decorrente de um acompanhamento contínuo da actividade de cada utente em operação no parque industrial e, outra, facultativa, que assenta na descrição das medidas adoptadas pelo utente, tendentes a melhorar o seu desempenho ambiental ao longo do período em avaliação.

Terceiro

O período de avaliação inicia-se no dia 1 de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano civil.

Quarto

Um - A avaliação de carácter contínuo decorre no período definido no artigo anterior e assenta na aferição do desempenho da empresa em função dos critérios seguintes:

- a) Resultados da análise de parâmetros de monitorização dos débitos ambientais (25);
- b) Selectividade na deposição dos resíduos sólidos (15);
- c) Organização e salubridade do logradouro (15);
- d) Existência de Plano de Emergência (10).



Sendo que a valoração máxima passível de ser atribuída em cada critério é a que se encontra fixada em parêntesis.

Dois - A componente de avaliação de carácter contínuo representa, no máximo, 65 pontos em 100 e a classificação de cada utente será determinada pela percentagem que o somatório das valorações dos critérios.

Quinto

Um - A avaliação de cada um dos critérios definidos no artigo 4º é efectuada de acordo com as ponderações seguintes:

- a) Não cumpre requisitos essenciais (0);
- b) Cumpre os requisitos essenciais (0,5);
- c) Cumpre todos os requisitos (1).

Dois - Os requisitos essenciais a considerar para a ponderação de cada um dos critérios encontram-se definidos no Anexo II deste Regulamento intitulado “Directrizes a adoptar na avaliação dos critérios”.

Sexto

Um - O acesso à componente facultativa fica dependente da iniciativa de cada empresa e traduz-se na prestação de um conjunto de informações, através do correspondente Formulário, que servirão para descrever as medidas implementadas com impacte ambiental relevante, a implementar no período em avaliação.

Dois - As medidas referidas no número anterior integram-se num dos critérios seguintes:

- a) Certificação ambiental: no caso da empresa em questão ter completado ou mantido uma certificação ambiental NP EN ISO 14001 ou de importância equivalente (EMAS), o que representa uma pontuação máxima de 35 pontos em 100 (35);
- b) Plano anual de prevenção e de redução de impactes ambientais: no caso de a empresa apresentar um plano com um conjunto de medidas tendentes a reduzir impactes ambientais, cuja execução se tenha verificado no período de avaliação, iniciativa que representa uma pontuação máxima de 15 pontos em 100 (15).

Três - Os concorrentes optar apenas por um dos critérios da componente facultativa, pressupondo-se que a empresa que concorre, invocando a atribuição ou manutenção de uma certificação ambiental nos termos do critério mencionado na al. a) do nº 2 deste artigo, já integra a adopção de um plano com medidas tendentes a preservar o ambiente.

Sétimo

Um - O apuramento dos critérios e parâmetros considerados na componente contínua é feita mensalmente pela concessionária ao longo do período de avaliação, de forma inopinada.

Dois - A avaliação do desempenho ambiental dos concorrentes, nas vertentes contínua e facultativa, é da responsabilidade de um júri constituído por um elemento de cada uma das entidades seguintes:

- a) Gabinete Jurídico e da Zona Franca da Madeira;
- b) APCER – Associação Portuguesa de Certificação, Delegação da Madeira;
- c) SDM – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..



Três - As deliberações do júri são irrecorríveis.

Oitavo

Um - Todos os utentes do parque industrial são alvo de avaliação no âmbito da componente contínua, sem necessidade de entrega de formulário de candidatura.

Dois - Os utentes que pretendam concorrer à componente facultativa do prémio, deverão proceder à entrega de um formulário, que pode ser previamente obtido no site da S.D.M. ou nos seus escritórios da ZFI, acompanhado de comunicação escrita à concessionária nesse sentido, até 15 de Maio.

Três - Os comprovativos da certificação ambiental entretanto obtida ou, alternativamente os referentes à execução do plano de prevenção e redução de impactes ambientais, deverão ser submetidos à S.D.M. até 31 de Dezembro.

Quatro - O júri deverá reunir-se e deliberar até ao dia 13 de Fevereiro do ano seguinte ao período em avaliação, de modo a que a publicação dos resultados no site da S.D.M. seja feita até ao final desse mês.

Nono

Um - A classificação das empresas em operação na ZFI é elaborada em função dos resultados obtidos nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º deste Regulamento.

Dois - Às 3 empresas melhor classificadas é atribuído um prémio nos termos seguintes:

- a) 1ª - prémio no montante de 5000 euros;
- b) 2ª - prémio no montante de 2500 euros;
- c) 3ª - prémio no montante de 1500 euros.

Três - Em caso de empate, a melhor classificação é atribuída à entidade que tiver melhor pontuação nos critérios com maior ponderação considerados nos artigos 4º e 6º.

Quatro - Em caso de persistência do empate, é atribuída a melhor classificação àquela entidade que mais cedo tiver entregue os elementos relevantes para a avaliação no âmbito da componente facultativa. Se ainda assim o empate persistir, será melhor classificado o utente que no ano anterior tiver obtido melhor classificação.

Décimo

Às empresas que tenham obtido a totalidade do valor nos critérios definidos no artigo quarto é-lhes atribuído um certificado de mérito ambiental da S.D.M., o qual atestará o bom comportamento ambiental registado no decurso da sua operação.

Décimo primeiro

Os esclarecimentos solicitados pelos concorrentes serão prestados directamente no site da SDM, passando a fazer integrante do regulamento.

Anexos: Formulários de Avaliação





Anexo I

Formulário de Avaliação

Componente contínua

Identificação da empresa: _____

Localização: _____

Caracterização da actividade: _____

Tratamento de efluentes:

Gasosos	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>
Líquidos	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>
Sólidos	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>

Equipamentos de tratamento:

ETAR	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>
Catalisadores	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>
Outros	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não Aplicável	<input type="checkbox"/>

Quais: _____

Para uso exclusivo do Júri do concurso.

A1. Observância dos valores limite de emissão: Class. ()

	Todos os Requisitos	Requisitos Essenciais	Insuficiente
Efluentes líquidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Efluentes Gasosos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ruído	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Incidentes ambientais:

Sim Não

Qual? _____

Gravidade? _____

A2. Selectividade na deposição dos resíduos sólidos: Class. ()

Todos os Requisitos Requisitos Essenciais Insuficiente

A3. Organização e salubridade do logradouro: Class. ()

Todos os Requisitos Requisitos Essenciais Insuficiente

A4. Existência de Plano de Emergência Interno: Class. ()

Sim Não



Anexo II

Formulário de Avaliação

Componente facultativa

Identificação da empresa: _____

Localização: _____

Caracterização da actividade: _____

A preencher pelo Concorrente

B1. Certificação Ambiental NP EN ISO 14001: Class. ()

Sim Não

Outra certificação ambiental. Qual? _____

Se respondeu afirmativamente a qualquer das questões em B1, o preenchimento deste formulário termina aqui.

Nota: Anexar cópia da certificação de que a empresa é detentora

B2. Plano de prevenção e de redução de impactes ambientais: Class. ()

Sim Não

Medidas de eficiência ambiental: _____

Medidas de controlo ambiental: _____

Nota: Anexar Plano de Prevenção e Redução de Impactes Ambientais



Para uso exclusivo do Júri do concurso.

Grau de execução:

Todos as Medidas



Medidas Essenciais



Insuficiente





Anexo III

Componente Contínua

Directrizes a Adotar na Avaliação dos Critérios

O Formulário de Avaliação deve ser preenchido em conformidade com as seguintes orientações, de modo a que as opiniões do Júri possam ser emitidas de modo coordenado com os princípios e práticas adoptadas no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da Zona Franca Industrial (ZFI).

A1. Observância dos Valores Limite de Emissão

Nas avaliações a efectuar aos valores limite de emissão dos utentes, devem ser tidos em conta os seguintes aspectos:

Efluentes líquidos

São considerados, em geral, como essenciais, os parâmetros seguintes: PH, CB05, CQO, SST, Detergentes, Hidrocarbonetos, Óleos e gorduras.

Para a avaliação de cada caso particular, pode-se considerar um subgrupo destes parâmetros que seja adaptável à actividade concreta da empresa em questão. A avaliação de cada parâmetro deve ser efectuada nos termos previstos no âmbito do SGA.

Efluentes gasosos

Os parâmetros considerados essenciais para avaliação são: NOX, Partículas em Suspensão, SO₂, CO, COV, podendo considerar-se subgrupos em função dos casos específicos em avaliação. A avaliação de cada parâmetro deverá ser efectuada nos termos previstos no âmbito do SGA.

Incidentes ambientais

A existência de incidentes ambientais conduz à atribuição de pontuações negativas aos utentes que estiverem na sua génese, aferidas em função dos impactes gerados no ambiente tal como previstos no âmbito do SGA da ZFI, de acordo com o critério seguinte:

Pouco significativo	(-10)
Pouco grave	(-20)
Grave	(-35)
Muito grave	(-40)

A2. Selectividade na Deposição dos Resíduos Sólidos

Nos formulários do serviço de recolha de resíduos sólidos é registada a forma como os resíduos são acondicionados, no que concerne à selectividade. Cada caso de inadequada selectividade é



assinalado, sendo que, com menos de 5 dessas indicações ao longo do período de avaliação, o utente tem direito à contabilização de 100% da pontuação atribuível neste item. Mais de 5 indicações de má selectividade mas menos de 10, permite contabilizar 50% dessa pontuação. Acima de 10 indicações de acondicionamento inadequado, implica a não contabilização de qualquer valor para a avaliação.

A3. Organização e Salubridade do Logradouro

Neste domínio devem ser tidas em conta 3 realidades, cada uma delas representando um terço da totalidade da ponderação do critério: zonas ajardinadas; acondicionamento dos resíduos sólidos e salubridade; organização do logradouro.

Zonas ajardinadas

Devem influenciar a avaliação de cada utente os factores seguintes:

Zonas ajardinadas	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Bem tratadas	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

Um sim garantirá uma ponderação de 50% deste item e dois sim 100%.

Acondicionamento dos resíduos sólidos e salubridade

Neste capítulo devem ser tidas em conta 2 realidades: a manutenção da plataforma em adequado estado de limpeza – que a verificar-se assegura 50% da pontuação deste critério – e o acondicionamento dos resíduos sólidos.

Para apurar a ponderação do item relacionado com o acondicionamento dos resíduos sólidos (que garante os restantes 50% da pontuação do critério), são contabilizadas as indicações de inadequado acondicionamento ao longo do período em avaliação. Com menos de 5 indicações ao longo de tal período, o utente tem direito à contabilização de 100% da pontuação. Mais de 5 indicações mas menos de 10, permite a contabilização de 50% da pontuação do item. Acima de 10 indicações de acondicionamento inadequado, implica a não contabilização de qualquer valor para a avaliação.

Os registos atinentes ao estado do acondicionamento dos resíduos sólidos, são efectuados em cada recolha levada a efeito pela entidade responsável pela prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos da ZFI, nos respectivos formulários.

Organização do logradouro

Neste âmbito pretende-se apurar a prática de princípios de boa organização no estacionamento e movimentação de cargas e de viaturas no logradouro das instalações de cada utente. Para o efeito, é necessário ter-se em conta a forma como é prosseguida a carga e descarga de mercadorias e o estacionamento de veículos quanto à existência de áreas designadas para tais efeitos (requisito



mínimo que assegura ao utente 50% da pontuação) e se estas são respeitadas (100% da pontuação). A avaliação deste item será concretizada através de visitas periódicas às plataformas a efectuar pela SDM (DZFI), as quais devem ser documentadas fotograficamente.

Nos casos omissos o júri deliberará em função dos conteúdos do Manual Ambiental e do Manual de Boas Práticas Ambientais do SGA da Zona Franca Industrial.

A4. Existência de Plano de Emergência Interno

A existência de um Plano de Emergência Interno por parte de uma entidade, torna-a elegível para receber a totalidade da pontuação deste item.

Documento atualizado a: **29 de Abril de 2014**



● Madeira: Soluções Globais para Investimentos de Sucesso

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º
P. O. Box 4164, 9001-801 Funchal | Madeira, Portugal

t. +351 291 201 333
f. +351 291 201 399

e.mail: ibc@ibc-madeira.com
www.ibc-madeira.com



Centro Internacional
de Negócios da Madeira